



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 26700-29.1991.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): NELSON VICENTE FERREIRA E OUTROS, Advogada: Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 38600-97.1991.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANNINA CUTILLO DE BENEDICTIS, Advogado: Alexandre Squinzari de Lima, Advogado: Douglas Tadeu Martins, Agravado(s): JOECILMAR LIMA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): DOL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 287900-73.1992.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANNA SIMÕES MIRANDA, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): JOÃO CARLOS CABRAL DE MELLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 47500-65.1996.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO TEIXEIRA, Advogado: Hugo de Vasconcellos Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabricio Zir Bothomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Maria Regina Schäfer, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 57600-39.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA., Advogado: Ricardo Pires Bellini, Agravante(s) e Agravado(s): BELMIRO MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Claiton Robles de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 86400-43.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO INDÚSTRIA DE CHAPÉUS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco José F. S. Rocha da Silva, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 159700-46.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Cássia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 77700-34.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: João Batista Machado Júnior, Agravado(s): SERVI-SAN LTDA., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Vilson Raul Ferreira Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA E EDUCAÇÃO - FUNACE, Advogado: Vilson Raul Ferreira Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FINATEC, Advogado: Alexandre e Silva Vasconcelos, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "execução - acordo", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 85200-26.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACKELINE DA SILVA NERY, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hermann José Staben Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 86200-06.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDOVAL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Marília Borile Guimarães, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 88400-85.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): AURELINO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 126100-69.2008.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Manuela Fonseca Martins Pimenta, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 128000-92.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRAPURU TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): JOÃO CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Alexandre Cardoso Hungria, Agravado(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Sandra de Salvo, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Lúcia Helena do Amaral Baldy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 218100-70.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAQUIM ANTONIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Júlio Milian Sanches, Agravado(s): KPS TECNOLOGIA ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rosa Mizue Fuchs, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Ricardo Gonçalves Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10200-22.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS FÁBIO MOTA TEIXEIRA



(REPRESENTADO POR SUA CURADORA E ESPOSA MARIA DA GLÓRIA MORAES MOTA), Advogado: Francisco José Mota, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Advogado: Mário Barbosa Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 30600-84.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTAMATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Sílvia Terezinha Carollo Bortoluzzi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 31000-56.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ALBERTO MULLER, Advogada: Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Advogado: Antônio Vicente Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 40500-05.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÍLIAN KAREN NASCIMENTO SOUZA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 44000-71.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): CRISTIANO ALMEIDA CASTILHOS, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Erika dos Santos Farias Osternack, Agravado(s): NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Advogado: Daniel Ayres Kalume Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 56600-84.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUSTAVO WEBER SOMBRIO, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): SAUL CASTRO SILVEIRA, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s): MÓVEIS FRIEDMANN LTDA., Advogado: Tarcísio Battú Wichrowski, Agravado(s): HUMBERTO SILVA, Agravado(s): PAULO CORTES FEYH, Agravado(s): JULIANA JAHN, Advogado: Miguel Machado Cechin, Advogada: Juliana Jahn Feldmann, Agravado(s): MARCELA HIRSCH FRIEDMANN, Agravado(s): MARISA FRIEDMANN SOIBELMANN, Advogado: Felipe Schilling Rache, Agravado(s): MÁRCIA DREIZIK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 83500-40.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): HUMBERTO VINICIUS CAVALIERI, Advogado: Renner Silva Fonseca, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Reclamado; II - não conhecer do recurso de revista da CAVA.; **Processo: AIRR - 132200-09.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANESPREV -



FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): JOSÉ INDIANI JUNIOR, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; **Processo: AIRR - 176900-84.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 216600-41.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DE PAULA, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 221500-79.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ CAVALCANTI DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 269200-27.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IDÁLIA DOS SANTOS, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Márcia dos Santos Antonio Ribeiro, Agravado(s): MACAEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA., Agravado(s): LUIZA PAULA RIZZI FARIAS, Agravado(s): MARLÚCIA MOTTA RIZZI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121-87.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOAQUIM FRANCISCO DE ARAUJO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Valia; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Vale S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 632-69.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Agravado(s): MARIA LÚCIA MILITÃO, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1015-68.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): HARRY AVELINO SCHMAEDECKE, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudia Pessoa Lorenzoni, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moises Voigt, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1142-**



98.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WELTON ALVES DA CRUZ, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e II) conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Vale S.A e da Valia.; **Processo: AIRR - 1202-03.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNA CARDOSO BITENCOURT, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - COOPERCARGA, Advogado: Alberto Rozman de Moraes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BATISTA COSTA, Agravado(s): CLÁUDIO DIRCEU DE MACEDO, Agravado(s): VILMAR VICENTE DA SILVA BUENO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1646-12.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE AFANACI BIANCO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2439-39.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONNY ELTON VASCONCELLOS OLIVEIRA, Advogada: Adriana Corrêa Saker, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOROCABANA DE ASSISTÊNCIA E CULTURA LTDA. - OSAC, Advogado: Paulo Dias da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2610-33.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Alexandre Fernandes, Agravado(s): MARIA HELENA DE SOUZA LEITE DE ALCÂNTARA, Advogado: Claudia Correia Biliu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 88-93.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): FUJIMURA DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA, Advogado: Alan Oliveira Dantas De Souza, Advogado: Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 422-48.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA ISABEL SOARES ZAVARIZA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 625-85.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Agravado(s): LENIR VIEIRA NUNES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Raquel Paese, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 790-47.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÚCIO CORREIA BARROS E OUTRO, Advogada: Ana Paula de Souza Veiga Soares, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO BRITO REIS, Advogado: Dázio



Vasconcelos, Agravado(s): CIASERV VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Joseane Aparecida Andrade Maranhã, Agravado(s): LUCA EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CLADU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 812-18.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUZMARINA APARECIDA DORETTO BRACCIALLI, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1122-26.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Antônio da Silva, Agravado(s): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1138-82.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): OLIDIO MANGOLIM, Advogada: Denise de Fátima Folmann Mayer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1158-33.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AIRTON ANTUNES MACIEL, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1825-38.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): MARCO AURÉLIO GOMES FAIM, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2564-85.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉBORA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as Partes.; **Processo: AIRR - 2762-05.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): AMARILDO RAMOS DE LIMA, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, com esteio no art. 282, § 2º, do NCPC. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto à compensação, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2772-19.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARISTELA SANTOS DO CARMO, Advogado: Roberto Valdecir



Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3231-51.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): IVO ZACARON, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 113-25.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Filho, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): FERNANDO BORGES COSTA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 181-79.2012.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE SOUSA MORAIS, Advogado: Fábio Rego Cordeiro, Agravado(s): GNC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 235-81.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): SÍLVIA REGINA DOS REIS, Advogado: Carlos Prudente Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 260-20.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA PRIMO, Advogado: Ricardo Moscovich, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): ELIZÉLIO SOUSA OLIVEIRA TRANSPORTES - EPP, Advogado: Ariovaldo Pescarolli, Agravado(s): NOVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fábio Kadi, Agravado(s): PRESIDENTE - DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 612-87.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON LOPES DA GAMA JÚNIOR, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da reclamada; II) dar provimento aos agravos de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 886-73.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NADIR DONISETTE DE SOUZA, Advogado: Rejane Rodrigues de Moura, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): TRANSPORTES E SERVIÇOS IRMÃOS MANZATTO LTDA., Advogado: José Antônio Franzin, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema responsabilidade subsidiária, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 893-24.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS CARLOS CARAMORI FONTES, Advogado: Deusdério Tórmina, Advogado: Thiago André Rizzo, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz



Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 972-09.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CHAVES, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): R. R. BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Eduardo Mascaro de Tella, Agravado(s): RUY RANZANI E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1086-03.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA DE LIMA MORALE DE SOUZA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1171-34.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EBD - NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Henrique Vieira de Andrada, Agravado(s): KELLY BRITO DELGADO, Advogado: Francisco Diego Lima Texeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1418-16.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Flávia Vieira de Castro, Agravado(s): MARIA SÔNIA GONÇALVES LIMA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1418-47.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Claudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Paulo Leonardo Soares Rocha, Agravado(s): SHEILLA DE LIMA MURIA, Advogado: Sílvio Luis Birolli, Agravado(s): COOPERAR MED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogado: Ricardo de Almeida Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1489-38.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): FAUSTO EUSTÁQUIO DA SILVA, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1877-18.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARILEIDE MADEIRA PINHEIRO DE ARAÚJO MARTINS, Advogado: Rafael de Moraes Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1942-67.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Advogada: Flavia Fachini Dellaqua, Agravado(s): MANA CHINESE FAST FOOD COMÉRCIO LTDA., Advogado: Valdemar Carlos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2202-83.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ



ANTÔNIO BARROS ALVES, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2226-19.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO DAMIÃO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Laerte Braga Rodrigues, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2241-82.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): DANIEL INACIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Helisa Aparecida Pavan, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3051-11.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TALITA ARABELE FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20277-16.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Gustavo Galvão, Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS, Advogado: Elizabeth Alves Costa Dantas, Advogada: Maria Elizabete Moraes Maia, Agravado(s): L & A TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Lézio Lopes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130600-89.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Guimarães Lima, Agravado(s): LUANA RODRIGUES ARAUJO ALVES, Advogado: Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 158400-63.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sapolatti, Agravado(s): ADENIR JAHRING EBIDLICH, Advogada: Eliane Matos Pires, Agravado(s): CJF - CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Advogado: Orcy Pimenta Rocio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 15-07.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA E VÍDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): SÁVIO GONÇALVES SILVA, Advogado: Márcio Evangelista dos Santos, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Frederico Saudino de Castro, Agravado(s): IMAGO COOPERATIVA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Ricardo Trigona Neto, Agravado(s): HT4B CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Mauro Pestana Chidid, Agravado(s): TECNOTIME CONSULTING E TRAINING S.A., Advogada: Ester Damas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 55-53.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP,



Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): VALDIR AYRES, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 134-25.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASTHEMG - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Sarah Campos, Agravado(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - SIND-SAÚDE/MG, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Gilmar Dias Viana, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira juntará voto convergente.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Leonel Bomfim, patrono do(s) Agravado(s).; **Processo: AIRR - 270-91.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTEGRESIS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Mauro José Ribas, Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia, Agravado(s): GAMA AIRES GAMA, Advogado: Davi Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 307-66.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELSON SOUTO & CIA LTDA., Advogado: Felipe Ferreira Lima Lins Caldas, Agravado(s): JOSÉ LAERCIO GOMES DA ROSA, Advogado: Alexandro do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 581-64.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIOLA BORATTO RODRIGUS PINTO, Advogado: Cassio José Sobral de Lima, Agravado(s): LOCATELLI, LOPES DE ALMEIDA & CASTAGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTROS, Advogada: Flávia Baldotto Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 603-11.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JAIR MANOEL COSTA DIAS, Advogado: Carlos Alberto Guerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 607-78.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS MAURÍCIO RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Gomes da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 614-49.2013.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalagnol, Agravado(s): LÚCIA BOAMORTE DOS SANTOS, Advogado: Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 624-45.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Paulo Santino Pellisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 656-75.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): DIEGO ARNALDO DE BRITO PENA, Advogado: Felipe Augusto Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 787-28.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-



MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 813-63.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Gabriela Studzinski de Souza, Agravado(s): ELIANE MARIA CASTRO DO NASCIMENTO, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 895-41.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Caio Rodrigues da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Ramon Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 959-93.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): NELLITA INÁCIO DE SOUZA, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1096-71.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Advogado: Washington José Antonio Fialho Paulo, Agravante(s) e Agravado(s): VICENTE DE PAULA FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: João Batista Lisboa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luis Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1110-42.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Agravado(s): MARISOL PIRES CINQUEGRANELLA, Advogado: Alder Grego Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: AIRR - 1133-15.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES FERNANDES, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1154-22.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GABRIEL CÂNDIDO PEREIRA, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1177-24.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO, Advogado: Marcos Barcelos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1192-90.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1196-48.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Elton Luís Nasser de Mello, Agravante(s) e Agravado(s): CLOVIS LUCAS DE LIMA, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento do reclamado, apenas quanto ao pleito de horas extras decorrentes da compensação pelo banco de horas, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1212-05.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA SÉRGIO, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1264-39.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ROSE APARECIDA DAS DORES, Advogado: João Negrizolli Neto, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1299-62.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALONSO NAVARRO GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Advogado: Milton Fábio Perdomo dos Reis, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Sandro Marcos Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1323-46.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO BATISTA MARQUES, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1345-87.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO DA SILVA DE JESUS FILHO, Advogado: Diogo Luiz Carneiro Rios, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1381-26.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVONILDO DOS SANTOS, Advogado: Fernando Guthierre Pinto Moreira, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1451-47.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO APARECIDO PRIVATTI, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1467-65.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Filadelfo Monteiro de Almeida, Agravado(s): JOÃO DA SILVA FERREIRA FILHO, Advogado: Adão Rodrigues de Souza, Agravado(s): CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): NORCON ROSSI S.A., Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1588-20.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Agravante(s): BRUNO FERREIRA DE CASTRO CHAVES E OUTROS, Advogada: Larissa Grimaldi Rangel Soares, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Agravado(s): NOSSA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Claudinei Szymczak, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento dos Reclamantes; II - dar provimento ao agravo de instrumento da União para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1603-09.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): VICENTE VALERIANO DA SILVA, Advogado: Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1674-66.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Scheila Camargo Coelho Tosin, Advogado: Luciano Guimarães Piazzetta, Advogado: Letícia Nami Suzuki Tolotti, Agravado(s): JOÃO EDUARDO PESCARA, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1817-49.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON OLSKA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Agravado(s): METALÚRGICA TRAPP LTDA., Advogado: Edson Luís Millnitz, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada ao Tribunal Pleno (Intervalo intrajornada - concessão parcial - aplicação analógica do artigo 58, § 1º, da CLT.), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: AIRR - 1930-49.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS - SINMEDMG, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: João Batista de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1937-40.2013.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): NORMA SUELY RODRIGUES JUNQUEIRA, Advogado: Elder Vasconcellos Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2176-14.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VALDINEI ALVES DOS SANTOS, Advogada: Benizete Ramos de Medeiros, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Lúcio Paulo Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2661-52.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL - FACID, Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho, Advogada: Samara Virgínia Martins Costa, Agravado(s): DIONE CARDOSO DE ALCÂNTARA, Advogada: Lilian Firmeza Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2894-67.2013.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogado: Luciana Takito Tortima, Agravado(s): CRISTIANO RAYMUNDO DUTRA, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3252-67.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Advogado: José Ivanildo Dias Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO RENE PINHEIRO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 3366-48.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PACAEMBU TOWER'S, Advogada: Vera Lúcia de Cerqueira Loureiro, Advogado: Regina Celia Carneiro Malatesta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10102-54.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): GRAZIELLE MOREIRA PIRES, Advogado: Gisele Ferreira da Silva, Advogada: Dilma de Almeida Nascimento, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10140-98.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ELIZABETH ALMEIDA MARQUES, Advogado: Vanessa Bueno Favalle, Agravado(s): JULIA HELEN DE CARVALHO, Advogado: Leonardo Machado Frossard, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: João Luiz Lopes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10147-32.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Alessandro Gustavo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 10211-56.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADIR DOS SANTOS, Advogada: Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, Advogado: Seiji Kuroda, Agravado(s): EXCEDE CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTOS LTDA., Advogado: Sidney Barbosa Nolasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10387-22.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora:



Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): MARCELO TINOCO PETRU, Advogado: Eliane Lemos da Silva Castilho, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10435-13.2013.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSWALDO LUIZ DA SILVA XAVIER, Advogado: Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sandro Cordeiro Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10438-66.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANO PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Madson Borges Delgado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10756-07.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Paulo César Mazieri, Agravado(s): KÁTIA FRANCISCA MACHADO, Advogado: José Benedito Rodrigues Bueno, Agravado(s): PROSERVIQ - SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10795-41.2013.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Vinícius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Rafael Mota Miranda, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Advogada: Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogada: Isabella Monteiro Patury e Souza, Advogado: Silene Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10866-25.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENIVAL DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Arnaldo de Lima Júnior, Decisão: unânime e preliminarmente, retirar o indicador de "segredo de justiça"; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11280-77.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE LIMA, Advogada: Jane Pinto de Araújo, Agravado(s): ADVANCE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogado: Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11324-43.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIDAL, Advogada: Regina Celi de Oliveira Silva, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11394-88.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Agravado(s): BILLY VELLASCO NOGUEIRA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11997-50.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): LUIZA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Fábio José Araújo Klayn, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Advogada: Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12657-41.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Cláudio Félix Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Jorge Luiz dos Santos Rosa, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21128-44.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA., Advogado: André Augusto dos Santos, Advogada: Cláudia Michelon Bossle, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Livio Goellner Goron, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 210108-16.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NATAL PREFEITURA, Procurador: Aurino Lopes Vila, Agravado(s): ANA KARLA DE MELO REZENDE, Advogado: Diogo Bezerra Couto, Agravado(s): NUCLEO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL, Advogado: Daniel Monteiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 248100-36.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001123-07.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): MARIA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 64-70.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CIERR D BERTO MEDEIROS DE CARVALHO, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: João Ricardo Jordan, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 173434/2017-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 135-69.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): ROSINETE DO CARMO RAMOS, Advogado: Márcia Regina Daló, Agravado(s): UNIÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SETE DE SETEMBRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 190-70.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhol, Agravado(s): ELEANDRO GONÇALVES, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 198-59.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO



ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): ELIETE MACHADO BEZERRA, Advogado: Jonas Pereira Alves, Advogada: Thamara Lacerda Pereira Manuel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 232-72.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMBP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Agravado(s): EUGÊNIO MALOSSO NETO, Advogada: Lilian Lygia Ortega Mazzeu, Advogado: Marília Lygia Elmano Mazzeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 244-59.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): CLEONIR DALASTRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 290-65.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): GILBERTO BERZIN, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 313-51.2014.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): RAIMUNDO LIRA DE LIMA, Advogado: Jonnas Marrison Silva Pereira, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 339-03.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Andre Augusto Golob Fernandes, Agravado(s): KÁTIA PEREIRA, Advogada: Daniela Fernanda Fogaça, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 354-52.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GILMARA COSTA MONTEIRO, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 382-89.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): ARETHUSA MARY LOPES DA SILVA, Advogada: Hilana Monte Cipriano da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA., Advogada: Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: AIRR - 425-78.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 475-37.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Agravado(s): DANIELA STAEBLER ARRUDA, Advogado: Marcos Souza Romera, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 494-46.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): ROSIMARI AMARO RIBEIRO, Advogado: Cibele Kumagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 501-80.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA DA CRUZ, Advogado: Jocivaldo Cruz da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 609-85.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz, Agravado(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 612-97.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): FREDERICO MORAIS OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 627-05.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMACIAS S.A E OUTRA, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): RICARDO REIS BARRETO DA SILVA, Advogada: Fernanda Cristina Sousa Spinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 648-90.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Advogada: Rayana de Fátima Farias Gomes de Lima, Advogado: Renata Luiza Andrade de Souza, Agravado(s): RANYERE COSTA DA SILVA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 665-36.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valfran Andrade Barbosa, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO BORGES, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 676-93.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAKO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Fabian Marcello Gomes Capello, Agravado(s): DIEGO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Jordanesson Falcão de Carvalho Marcos, Advogado: Edenir Zandona Neto, Advogado: Fabiano Buzetti Milano, Advogado: James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 821-72.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sandra Ferraz da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO ROSSI ORQUIDÁRIO, Advogado: Antônio Ari Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 847-93.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): RODRIGO RAMOS PALMAS COSTA, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 851-06.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA DIAS, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RLS - CTI CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 857-51.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DINIZ, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Osvaldo Ken Kusano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 859-15.2014.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Agravado(s): JOÃO SIMIÃO DA SILVA, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 869-73.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Sueli Marotte, Agravado(s): NIVALDO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: José Francisco Marques, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 877-39.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): AIRTON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Rubens César Sfindrych, Agravado(s): PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1003-73.2014.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Henrique William Bego Soares, Agravado(s): WAGNER DE PAULA ALVES, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1032-05.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO AMÉRICO BOIATI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1033-13.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAÍNA BATISTA DA SILVA, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): ALMA VIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 1043-73.2014.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Edson Cavalcante de Queiroz Junior, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): DOUGLAS



HENRIQUE BORBA DE ABREU, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1095-63.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): REGINALDO LOPES TEIXEIRA, Advogada: Mylena Villa Costa, Advogado: Francisco Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1126-14.2014.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ GLEDSON DE SOUZA, Advogado: Ademar Nyikos, Advogada: Irene Miranda Chaves, Agravado(s): PARANOÁ INDÚSTRIA DE BORRACHA S.A., Advogado: Fábio Tadeu Rodella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1142-04.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CATIA CILENE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Durval Brandão de Salles, Agravado(s): GREINTE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, Advogada: Ana Patrícia Dantas Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1160-53.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ELAINE CRISTINA DO AMARAL FARIAS, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1223-32.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO DA AJUDA RIBEIRO, Advogado: Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1240-58.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA., Advogado: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Advogada: Angélica Aliaci Almeida Costa, Agravado(s): ANA LÚCIA BOAVENTURA, Advogada: Ana Maria Marcondes César, Advogado: Gustavo Marcondes César Affonso, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1245-35.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAXLIFT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Agravado(s): FREDE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Wellington Ribeiro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1256-32.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVIANE CHEREZ CANUTT DA SILVA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1263-42.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANAIZE DO NASCIMENTO LINO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1301-08.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VERÔNICA SOBRAL GOMES, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1320-51.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOÃO BEZERRA PEIXOTO LINS NETO, Advogada: Divane Maria Aguiar de Negreiros Silva, Agravado(s): LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1332-51.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÓLIO de MURILO BASTOS, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Agravante(s) e Agravado(s): RESTAURANTE TOCA DA GAROUPA LTDA. - EPP, Advogado: Gustavo Szpoganicz Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamado e do Reclamante.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Szpoganicz Guedes, patrono do(s) Agravante(s)-RESTAURANTE TOCA DA GAROUPA.; **Processo: AIRR - 1371-97.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): DONIZETE FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1383-44.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ELENI MENDES DOS REIS, Advogado: Rafael Thiago Fonseca Peres, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Elenice Baleeiro Nascimento Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1464-75.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GESTREK - SERVICO DE GESTAO, CALL CENTER E LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): RENATA APARECIDA CORBETA, Advogada: Cristiane de Souza Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1479-20.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUZINETE SILVA DA FONSÊCA, Advogado: Carlos Roberto Alexandre dos Santos, Agravado(s): DÍNAMO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): SINTRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1505-88.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Ramiro Maximino Carvalho Matos, Advogado: Matheus Lima Moura, Agravado(s): MARCELO PIMENTEL DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1565-43.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO CORDEIRO, Advogado: Felipe Fadul Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS



DO MAR - FEMAR, Advogado: Brunno Garcia de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1636-46.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): KLEYTON SANTANA FERREIRA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 1707-95.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO GOMES DA SILVA, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): INSTITUTO MATERNO INFANTIL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1719-16.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): CÍCERO CASTORINO GEREMIAS MACHADO, Advogado: Roberson Laert de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1726-81.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS BRENO COSTA DE SOUZA, Advogado: Raphael Coutinho Namitala, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1796-55.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravante(s) e Agravado(s): CINTHIA CRISTINE SANTOS PEREIRA, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1833-31.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONICA ABRAMOSKI ANDREAZZI, Advogado: Roland Hasson, Advogado: Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogado: Fábio Alex Sgobero, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Leandro A. dos Reis Soares, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 1877-83.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULHO PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1960-60.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Melissa



Braga Trajano Borges, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): CARMIRIA OLINDA POERNER PEREIRA, Advogado: Diogo Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2173-98.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ELISA DE OLIVEIRA ROCHA NARCIZO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 2341-74.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA LEAL CHAGAS, Advogada: Patrícia Santos Martins do Couto, Agravado(s): SILVIO GUINCHOS LTDA - ME, Advogada: Laura Cristina Hohnrath Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2345-37.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Renato Tomé Jesus, Advogado: Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2356-46.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERTON DA SILVA BARCELOS, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JKM7 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Rubens Donisete de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2362-28.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIRO FORESTE, Advogado: Renato Martins Carneiro, Agravado(s): COMBUSTOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2568-14.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMILSON JOSÉ BALZI, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2669-30.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO AZEVEDO, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 2791-03.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Monica Maria Petri Farsky, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): EDSON ELY SOARES, Advogado: Caio Marco Lazzarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2881-39.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA APARECIDA VIEIRA ROCHA BEZERRA, Advogado: Claudio Roberto Almeida da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO



DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4515-17.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): JOCIEL MATOS DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Luis Dalto de Moraes, Agravado(s): AILTON DE SOUZA & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10078-83.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): EVANDRO DE SOUZA LINO, Advogado: Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10080-78.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): CAMILA DE AGUIAR, Advogado: Ronaldo de Rossi Fernandes, Advogado: Danilo Roberto Floriano, Agravado(s): CRYSTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Interessado(a): SÔNIA MARIA ROSA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10172-93.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO BARBOSA SILVA, Advogada: Lia Rosângela Spaolonzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 10457-32.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SEVERINO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA, Advogada: Dayana Silva Brito, Agravado(s): SETEC SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10484-52.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODRIGO ANDRADE DE FARIA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10524-35.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO RUFFO BLAS, Advogado: Camilla Leal, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10542-24.2014.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES GRECCO S.A., Advogado: Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): WELLINGTON NOBRE SILVA, Advogado: Sérgio Roberto Scocato Teixeira, Advogada: Sirlene Ap. T. Scocato Teixeira, Advogado: William Roberto Scocato Teixeira, Agravado(s): GUARDIÃO PORTARIA E ZELADORIA LTDA., Advogado: Luiz Roberto de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10637-28.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELINE NENO DOS SANTOS TAVARES E OUTRAS, Advogado: Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s):



EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10647-35.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES ALVES PEREIRA, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10764-26.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Amanda Camargo Santos, Procurador: Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): WILSON VIEIRA DE AQUINO, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Advogado: José Luiz Requena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10877-61.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ELTON RENATO GRACIANO RIBEIRO, Advogado: Elisângela Aparecida Gonçalves Minucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10909-39.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): MANOEL MESSIAS NOGUEIRA, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10933-62.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ATELIAM FERREIRA LIMA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10996-45.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): DEVANIR DOS SANTOS, Advogado: José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11018-42.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): LEANDRO LIMA DE ANDRADE, Advogado: Manoel José Mendonça Neto, Agravado(s): G P C ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jaqueline Fonseca de Sá Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11030-58.2014.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABERÁ, Procurador: Reinaldo Severino Barbosa Júnior, Procurador: Rafael Chueri Gurgel, Agravado(s): LILIANE QUEIROZ BERTIOTI, Advogada: Elenice Cristiano Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITABERÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11046-28.2014.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KOMATSU FOREST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): VANDO DE QUEIROZ BARCELOS, Advogado: Paulo Sérgio



Carneiro, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A, Advogado: Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11089-82.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): PEDRO PAULO BARBOSA, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Advogado: Alexandre Morgado Ruiz, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 11204-80.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO, Advogado: José Francisco Teixeira da Costa, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 11238-63.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Mauro Rontani, Procurador: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): JOÃO BENEDITO DE MOURA, Advogado: Clelio Menegon, Agravado(s): RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11496-67.2014.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Elias de Barros Marins, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA GUIA GUERRA, Advogado: Jorge Luiz Alves Pinheiro, Agravado(s): COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11697-67.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Caroline Martins Reis, Agravado(s): ROSAINE MARIA ALVES MORO, Advogada: Gislene Aparecida Zardo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11723-80.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO HERINGER CORDENONSI RODER MONTEIRO, Advogado: Josemar Estigaribia, Agravado(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11755-87.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDISETO - SINDICATO DOS SERV PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI, Advogado: Thales Roque da Hora, Agravado(s): NANY CARLA GONCALVES MENDONCA, Advogado: Delmo Teixeira Cimini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11774-36.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): MARIA ELIENE DE SOUZA FÉLIX, Advogado: Francisneide Neiva de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11821-21.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIANORTE S.A., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): FLAVIO DONISETI HORTEGA, Advogado: Rodrigo Menezes Guimarães, Agravado(s): NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A., Advogado: Danilo Batista Soares, Agravado(s): POLITRAN TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Eridiana



Gallan, Agravado(s): OMEGA - INDÚSTRIA COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA., Advogado: Gustavo Pedron da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11907-43.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ANDERSON FÁBIO CAVALCANTI COELHO, Advogada: Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Agravante (s) e Agravado (s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Advogada: Livia Leal de Feo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 12449-97.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARCIO HENRIQUE MODOLO, Advogado: Daniel Ávila, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 12578-18.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Antônio de Carvalho, Agravado(s): NELSON ZACARIAS CARDOSO, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20044-95.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ADELAR MIRANDA CÉSAR, Advogado: Simoni Rouseno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20133-25.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Agravado(s): DANIELA LURDES HARTMANN, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Advogada: Franciele Dalla Vecchia, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE, Advogado: Gismael Jaques Brandalise, Advogado: Fabiano Vitorello, Advogado: Nagiba Aloana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20178-03.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Agravado(s): ADRIANE DRACHENBERG, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20351-24.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): ODETE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Advogado: Francisco de Oliveira de Almeida, Advogado: Francisco Zimmermann de Almeida, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20530-74.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): ETIELLE CARATI DOS SANTOS, Advogado: Caroline Felix Mutti, Advogado: Carlos R L Zaccaro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20581-35.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): TECHNOPACK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO DE ROTULAGEM LTDA, Advogada: Cristiane Fátima Grano Haik, Advogado: Fernando Nabais da Furriela, Agravado(s): SANDRO KRAUS, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20738-76.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANE SIQUEIRA ANTUNES, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Hallana Ibaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20821-53.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA PIVOTO DORNELLES, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21099-48.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravante(s) e Agravado(s): ERINEU GOMES DA SILVA NETO, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 21467-21.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fabiano Zouvi, Agravado(s): WAGNER OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21566-66.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA FEIDEN, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Rafael Vargas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25433-58.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SONIA MARIA CANCELLI ANDRADE, Advogado: Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63000-32.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): EDSON DE SOUSA CORREIA, Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 71400-95.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALDIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Antonio Anízio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81161-98.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S. M. DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA. - ME, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): STÊNIO CLAUDINO GONÇALVES, Advogado: Genésio da Costa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82672-40.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO CIRINO DE PASSOS, Advogado: Rafael Alves Góes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000228-41.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo Fronzaglia Ferreira, Agravado(s): IRACEMA BATISTA DE SOUZA, Advogada: Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000299-33.2014.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Agravado(s): KATE SILVA SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Barea, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: AIRR - 1001131-45.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOLPHO MORAIS BAPTISTA ALMEIDA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.o.; **Processo: AIRR - 2-22.2015.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ETURSA - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): GRAÇA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Alcení Salviano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5-76.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Wilson Sokolowski, Agravado(s): CAMILA DA SILVA PONCE, Advogado: Carla Andrea Dias Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 17-04.2015.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Paula Maria Gomes da Silva, Agravado(s): JOÃO THIAGO SILVA DE FARIAS, Advogado: Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Valeska Fernanda da Camara Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 37-61.2015.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Agravado(s): JOÃO ALEXANDRE GREINERT, Advogado: Leandro Antonio Crespim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61-87.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Procurador: Tarcísio Bessa, Agravado(s): DIEGO CARLOS NOGUEIRA ARAÚJO, Advogada: Ângela de Carvalho Rodrigues da Silva, Advogada: Shirley Ribeiro de Carvalho, Agravado(s): VIRTUAL EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 62-72.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): DAIANY BRITO PALMA DE OLIVEIRA, Advogado: Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 68-36.2015.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO, Advogado: Reinaldo Woellner, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andalessia Lana Borges, Procurador: João Luiz de Laia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 72-46.2015.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Rafaelle Campos Girão, Advogada: Marianne Pereira Rosa, Agravado(s): DANIELE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Camilo André Santos Noletto de Carvalho, Agravado(s): MGB SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA. - ME, Advogada: Cindy Toledo Costa Sebba, Advogada: Camilla Thais Porto, Advogado: Alexandre da Silva Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 108-54.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isaac Ramiro Bentes, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Agravado(s): ETN EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A., Advogado: Lenon Wallace Izuru da Conceição Yamada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 172-23.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ ANTÔNIO CARON, Advogado: Magali Cristine Bissani, Advogado: Juliano Souza, Agravado(s): TELEVISÃO XANXERÊ LTDA., Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Advogado: Fernando Rodrigues Silva, Advogado: Emerson Ronald Gonçalves Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 177-86.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dayvson Araujo de Lucena, Advogado: Julia Lancry Carvalho Werneck, Advogada: Esther Lancry, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 179-07.2015.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): WILLIAM NASCIMENTO DOS SANTOS BENTO, Advogado: Marco Antonio de Almeida, Advogado: José Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 211-57.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THAUANA ARAGÃO MIRANDA, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): PROJECT MOVIES PUBLICIDADES LTDA. E OUTRA, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 238-40.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): HENRIQUE ALLAN ANDRADE DA SILVA, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 285-05.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): EVERTON KLEINUBING KAFER, Advogado: Mayra da Veiga Ketzer, Advogada: Mirela Ketzer Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 285-30.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): NILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 326-72.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO HENRIQUES MORAES DE CARVALHO, Advogado: Gabriel Yared Forte, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Giovane Canonica, Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 329-79.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): CLEUZIR DA SILVA, Advogada: Carla Martini, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 347-58.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): WILLAMS GOMES DA SILVA, Advogado: Ageu Marinho dos Santos, Agravado(s): SOLUNNI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: João Batista de Albuquerque Neto, Advogado: João Henrique Vidal dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 393-87.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARINO DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Lívio Enescu, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 399-20.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogado: Jorge Luis Coelho Batista Junior, Agravado(s): ALDO VICTOR DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Jorge Marques Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 413-71.2015.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): MARLUZIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 419-81.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): FRANCISCO RUI PENELU DA SILVA, Advogada: Juliane Dias Facó, Advogado: Roberto Dórea



Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 440-48.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE SILVA CRUS, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Advogada: Carolina Quinelato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 477-75.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Luis Guilherme Nogueira Freire Carneiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, BANCOS DE SANGUE, FILANTRÓPICAS E PRIVADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRASADES, Advogado: Adolfo Honorato Ferreira Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 513-88.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): TEREZA GONÇALVES, Advogado: Guilherme Pinheiro Bittencourt, Agravado(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Agravado(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da União para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 515-55.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIDADE CLIMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA LTDA., Advogada: Cynthia Blajieski de Sá, Agravado(s): RONNY DIEGO ROSA, Advogado: Juliana Benedita de Souza, Advogado: Luis Fernando de Souza Doniak, Advogado: Ricardo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 549-81.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SERDEL - SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s): ANA MARIA SIMÃO, Advogado: Paulo Henrique das Chagas Costa, Advogado: Adílio Domingos dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 571-93.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELO ROQUE GARCIA, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ERIKA SANTOS DA SILVA, Advogado: Nadim Lascani Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 594-70.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Procurador: Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): EVELYN GUEDES PEREIRA DOS SANTOS LUCAS, Advogado: Marino Azevedo Junior, Agravado(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 676-83.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): STIA - ARIQUEMES - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 678-78.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE CASTRO, Advogada: Thalita Marie Gatti Canoilas, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 697-96.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): KISTON RESTAURANTE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 720-85.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS, Advogada: Tatiana Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 722-69.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSME GONDIM DE AQUINO, Advogado: Andreia Araujo Munemassa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 726-06.2015.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEMA GALGANI DA FONSECA GOMES, Advogado: Alexandre Moraes da Silva, Advogada: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): H. BUSTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Leonardo da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 736-09.2015.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILAINE APARECIDA CHAVES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 745-66.2015.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARINEIDE FERREIRA DE SOUZA NEVES, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 764-43.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE DE MOURA, Advogado: Pedro de Carvalho Bottallo, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins Furquim, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 772-94.2015.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGES, Advogado: Agnelo Sandini Miranda, Agravado(s): ORIVALDO PAES DE CARVALHO, Advogada: Keteryn Pitrez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, Advogado: Angelo Roberto Spiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 772-70.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINA PONTES FIGUEIREDO, Advogada: Roziane da Silva Gonçalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMAPÁ, Procurador: José Roberto Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:**



AIRR - 777-85.2015.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dárcio José da Mota, Advogada: Cíntia Yazigi Martins, Agravado(s): KÁTIA CILENE MAGNO, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 798-35.2015.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Mark Imbiriba de Castro, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 846-83.2015.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVALDO PAULINO DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Góes, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Kildare José Marinho Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 876-33.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 893-69.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes; **Processo: AIRR - 915-61.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA, Advogado: Maria da Graça Chagas Rangel, Advogado: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Agravado(s): ERICSON ROBERTO PAIXAO FERNANDES, Advogado: Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 932-38.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata de Oliveira Martins Cantanhede, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Rosana Aparecida Riatto, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 933-20.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): JOSEMILTON SANTOS SANTANA, Advogado: Mauro Ferreira Roza Filho, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANCA TOTAL SA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 953-18.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: João Eugenio F. Oliveira, Agravado(s): PEDRO MARQUES, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Advogado: Fernando Pereira de Góes, Advogado: Alex Caetano dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 996-79.2015.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULI SLING DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Drago Tamagnoni, Advogado: Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): ALFREDO NUNES RIBEIRO, Advogada: Suellen Rodrigues Fregona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1004-86.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): DOMINGOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Advogado: Gladstone Almeida Pedrosa, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1029-48.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Ocicled Cavalcante da Costa, Agravado(s): AGUINALDO ALONÇO DE QUEIROZ, Advogado: Rozinei Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1032-86.2015.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): MANOEL MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1045-68.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): REIJANE DE CASTRO RODRIGUES DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravante(s) e Agravado(s): GALO DA SERRA NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Rafael Raposo da Câmara Auler, Advogado: Alan Yuri Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1121-27.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAKIS IPI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Leila Angélica Luvizuti Moura Castro de Lucena, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1128-12.2015.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÊNIS CASTILHO SOBRAL CAMPOS, Advogado: Ana Paula Barros Leitão, Agravado(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Advogado: Rodrigo Irlani Ignácio, Agravado(s): PLANSEVIG PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Gizele da Silva Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1145-93.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉBORA CRISTIANE SILVA DE SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Venturini, Agravado(s): FERREIRA & KLAUS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Edson Henrique de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1148-90.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Luiz



Antônio Lourenço Rodrigues, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Luciene da Silva Moreira, Agravado(s): IGOR SANTOS DA SILVA, Advogado: Jadilson Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1160-93.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIONEI SANTOS SOUZA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): HORTI FRUTTI CORUJAS LTDA., Advogado: Fabrício Michel Sacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1231-04.2015.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Rainer Cunha Oliveira, Advogado: Cássia Carolina Vollet Cunha, Agravado(s): EMERSON RAMOS TEMES, Advogado: Tiago Fagundes Brito, Advogado: Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Anne Thaianna Rocha de Souza, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Rodolfo Jenner de Araujo Moreira, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Juacy dos Santos Loura Junior, Agravado(s): NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Agravado(s): R.J. FARIA NEVES - ME, Agravado(s): J.F. LOBO E CIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1233-81.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Advogada: Carolina Bacchi Lemos Pelissari, Agravante(s) e Agravado(s): REINALDO GONÇALVES, Advogado: Daniela Forin Rodrigues Linhares, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1252-18.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EDVALDO PEREIRA SILVA, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1272-24.2015.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAIERCI JULIANO JÚNIOR, Advogado: Arolde Cristovão Ferrari Júnior, Agravado(s): CONSBRAG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP, Advogado: Bernardo Procopio dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Advogada: Cíntia Antunes de Almeida da Silva, Advogado: Diego Lemes de Melo Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1291-16.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1300-77.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JECISLEI BARROS DE JESUS, Advogado: Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): BOPP SERVICE LTDA., Advogado: Ricardo Raduan, Advogada: Ariene de Souza Artilheiro, Agravado(s): 24/7 INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA., Advogado: José Antonio Chiaradia Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1313-53.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Tulio



Claudio Ideses, Agravado(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVAVEIS S/A, Advogado: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Paula Caldas Lima, Agravado(s): ANDERSON SILVA BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Paula Caldas Lima, Advogado: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1346-93.2015.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEITING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): SIMONE GOMES DA SILVA, Advogado: João Paulo Vieira de Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1443-14.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): HANNA VALESKA SANTOS DA SILVA, Advogado: Hilton Carvalho Galvão, Agravado(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1454-34.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Liane Carla Marcião e Silva, Agravado(s): ANA MARIA SEABRA DE VASCONCELOS, Advogado: Marcelo Gustavo Coelho da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1515-94.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): KELLY CRISTINI GESSER, Advogado: Fábio Souza, Advogado: João José Mello Pioner, Agravante (s) e Agravado (s): INTELBRAS S.A. - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, Advogado: Leonardo Melo Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1678-52.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Alexandra Pedrosa Peppes, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECAÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Marcelo Silva Souza, Agravado(s): CELSO PRADO LIMA NETO, Advogado: Marcelo Silva Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1862-65.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): MARLENE PEREIRA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Roque Porfirio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1871-97.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): ROSA MARIA SILVA SANTOS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2126-15.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): JOÃO BATISTA CRUZ DE MATOS, Advogado: Elias Salviano Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2213-11.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Antônio Marques da Silva, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): COMPANHIA



URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Alessandro Lima Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4188-12.2015.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEPORTE TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR PEREIRA, Advogado: Manoel João Storino Neto, Agravado(s): SERRA SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5023-71.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALYNE LOPES RODRIGUES, Advogado: Mário Cavalcante de Sousa, Agravado(s): CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10025-40.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFFERSON DAVID PEREIRA, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Raquel Joane Coutinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10026-46.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARIA DE JESUS HERMÍNIO VIEIRA, Advogada: Patricia Pereira Santos Dornelas, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10134-13.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): MARIA CRISTINA KIYEKO IOSHIMINE, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10219-69.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Daniel Souza Porto, Agravado(s): EDVALDO LOPES DE SOUZA, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10243-46.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: José Oliveira Feitosa, Agravado(s): WALTER DOS SANTOS, Advogado: Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10317-42.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): THAIZA DE BARROS OLIVEIRA RIZO, Advogado: Luiz Xavier Gomes, Agravado(s): EDITORA O DIA S.A., Advogado: Nazareth Magacho Braga, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: AIRR - 10332-12.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLEBER APARECIDO CAMPOS DA SILVA, Advogado: Lucas da Silva



Bisconsini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10404-80.2015.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Fabricio Ullirsch, Agravado(s): MARISTOLZ - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Ramon Neves Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10436-83.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO AZEVEDO DE SOUSA, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Tiago Passos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10446-17.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Hellom Lopes Araújo, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Fernanda Soares de Castro Veado, Agravado(s): SERGIO LIMA SOARES, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10505-43.2015.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): ITAMARA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Thélío de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10537-62.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WESLEY GERALDO SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Alexandre Toneli, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10558-45.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcela Cronemberger Guimarães, Advogado: Luciana Nunes Moreira de Vasconcelos, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LEANDRO LUIZ PEREIRA, Advogado: Jeferson de Jesus Farnezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10604-51.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA, Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): DEUSEMAR GOMES DE SOUZA, Advogado: Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10680-97.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALIMENTOS ORP LTDA. - ME, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): DIELEN APARECIDA PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Hudson Mauro Rodrigues Pego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10767-21.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CALPER HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Alcides de Oliveira Matias, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Alves Lustosa, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 10783-49.2015.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Procuradora: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s):



TIAGO AUGUSTO VOLANTE, Advogado: Wilson Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10790-95.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EVERALDO FELIX, Advogado: Juliana Rosa Gonzaga, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10796-59.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): MARIANA ROLDÃO MARTINS E OUTRAS, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): DE MUNDI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10837-50.2015.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: GERVAZIO, Agravado(s): MARIA APARECIDA INEZ GALVANI KAGUEYAMA, Advogado: Élcio Mauro Clemente Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10872-40.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Silvia Helena de Oliveira, Agravado(s): DEVALDE JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10918-87.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): ARLENE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10949-07.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Agravado(s): CARMEN RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria.; **Processo: AIRR - 11024-07.2015.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Helio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): WALLBER DOUGLAS CACULA ALVES, Advogado: Claudenir Pinho Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11121-05.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Agravado(s): CLAUDIO ANSELMO SANTOS, Advogado: Túlio Augusto Geraldo Parreiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11136-45.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA FERNANDES AMORIM, Advogado: Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11142-53.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Vicente Augusto Baiocchi, Agravado(s): JOÃO OTÁVIO GIORA, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11260-16.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS, Advogado: Erasmo Ramos Chaves Júnior, Agravado(s): DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico Antonio Oliveira de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11401-39.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: JOÃO LUÍS BRAVO MENDES, Agravado(s): SANDRA CLER ALVES DE CARVALHO, Advogado: João Dias Paião Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11423-02.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Poliana Oliveira Fonseca, Agravado(s): PRISCILLA MACHADO ARAÚJO, Advogado: Eric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11438-44.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO CHRISTIAN PITZER, Advogado: Davi Alves Lara dos Santos, Advogado: Thiago Fontes de Almeida, Agravado(s): MFM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA., Advogado: Leonardo Siqueira Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11516-03.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDE NEI BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11546-50.2015.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISABETH APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Advogada: Cláudia Ferreira Pinto Mendes, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11585-29.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): WANDERLEI DE LIMA, Advogado: Geraldo Bosco da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11655-20.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Paula Cristina Cousso, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11683-50.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DE SOUZA, Advogada: Francisca Ivânia de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11736-96.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Marcelo



Luiz Torcatto, Advogado: Rafael Deon, Agravado(s): SUELY ALVES GOMES DA SILVA, Advogado: Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11744-45.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogado: Vítor Duarte Pereira, Agravado(s): JOANA REGINA DE OLIVEIRA TEBERGA, Advogado: Marcelo Augusto de Macedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11877-23.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ORLANDO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Ítalo Ariel Morbidelli, Agravado(s): GF VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11934-50.2015.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): EDSON GOMES BARBOSA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12262-98.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): METALTREND INVESTIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20003-66.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): GERCE JAIME DOS SANTOS, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20048-36.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURDES DOS REIS OLIVEIRA, Advogada: Bruna Rodrigues Guimarães, Advogado: Ariel Stopassola, Agravado(s): REFEIÇÕES NATURAS LTDA., Advogado: Othavio Valente Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20966-93.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Lucas Medeiros da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ADEMAR DE ATAIDE CAVALCANTI, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21859-33.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): ADÃO ANTÔNIO PARNOFF E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24530-86.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira



Castro, Agravado(s): GERALDO GARDIN, Advogado: Ademar Fernandes de Souza Júnior, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice de correção monetária aplicável, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24893-60.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Mateus Bortolás, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice de correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto às horas "in itinere", e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25039-79.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RICARDO GUILHERME FRANCO, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 130859-22.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): MÔNICA VALERIA LINS DE MELO, Advogado: Renan Cavalcante Lira de Oliveira, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andressa Soares Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1000041-48.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARQUIMEDES FERNANDES DA SILVA, Advogado: Nathalia Roque Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000056-93.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JONATHAN DOS SANTOS SILVA, Advogada: Poliana Koizumi Kono, Agravado(s): CELIA PALUDETTI VIVEIROS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000157-98.2015.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA., Advogado: Thais Marques da Silva Cardoso, Agravado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Silvia Marin Celestino, Advogado: Pedro Lopes Campos Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 179946/2017-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1000234-86.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000287-28.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELAINE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Edna Márcia Pereira Squassoni, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000293-91.2015.5.02.0471 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO CEZAR LUCAS E OUTRO, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000414-91.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SABRINA DO NASCIMENTO PINTO, Advogado: Lenine Lacerda Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000623-66.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOLORES BASO RONCI, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Advogado: Sérgio da Silva Faleco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001019-97.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): MARCIO FRANÇA DIAS PEDRO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001159-96.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO, Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): AMANDA GONCALVES FERREIRA, Advogada: Larissa Zago Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001181-46.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCILIA PEREIRA SILVA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogada: Tânia Maria Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001371-15.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Advogada: Lizandra Flores dos Santos, Agravado(s): HOOTERS MOOCA LANCHONETE LTDA, Advogado: Juliana Miyubki Hiratsuka, Advogado: Márcio Eduardo Garcia Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001430-06.2015.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS BUENO, Advogado: Ismar Gomes de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11-48.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCADO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Oswaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Eduardo Wagner de Medeiros, Advogado: Marcelo Azevedo Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 14-**



49.2016.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): ANTÔNIO MAURO CORREIA DE LIMA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 15-42.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Thaysa Luanna Cunha de Lima Couto da Rocha, Agravado(s): DAVINA CANTÃO PROGENIO, Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 72-43.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMIR CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 144-98.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SOARES DE SOUZA, Advogado: André Francisco da Silva, Agravado(s): AJ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Faria de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 220-67.2016.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): TAMARA RODRIGUES, Advogado: Hélio Bressanini Pereira, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDÍFICIO LINDACAP FLAT RESIDENCE, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: AIRR - 256-38.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ALESSANDRA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dênio Jonatas dos Santos Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 258-31.2016.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Felipe Zeraik, Advogada: Paula Guerra da Cruz, Agravado(s): GLICÉRIO SANTANA, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 317-57.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEBERSON GURGEL DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 326-26.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHILIPPI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Maristela Antunes da Silva Valginski, Agravado(s): ALGERI SENDROSKI, Advogada: Dulcinara Pinheiro, Advogado: Osmar Geroncio Neris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 329-69.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPOBRÁS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): UÍLHANS GOULART, Advogada: Tábata



Heidemann Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 373-13.2016.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Daniela Farneda, Agravado(s): OSMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Maria Stela Lira Barboza de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 375-08.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Pedro Henrique Maciel Fonseca, Agravado(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS DA COSTA, Advogado: Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Cirlene Marques Moreira, Advogado: Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 437-42.2016.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GECIER FELIPE NOGUEIRA, Advogada: Eva Aritana da Costa Maia, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 439-64.2016.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, Advogado: Rogério Dunda Marques, Agravado(s): MACIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Évanes Bezerra de Queiroz, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 538-81.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOZEEL SANTANA DA SILVA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 594-98.2016.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): W A BARRETO E CIA LTDA, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): GLEIDSON JIMMY GOMES PEREIRA, Advogada: Mirella Albuquerque Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 647-18.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERTO RICARDO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Clidson Oliveira de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Tháise Pinto Uchoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 682-20.2016.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): BRUNO FERNANDES DE BARROS SILVA, Advogada: Thayane Albuquerque Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 765-93.2016.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Agravado(s): ANTÔNIO RONALDO JUCA DA SILVA, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 767-73.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABRICIO VIEIRA MONTEIRO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil,



Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 858-32.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): JOSENILSON MATOS DA SILVA, Agravado(s): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à responsabilidade subsidiária do Ente Público, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1073-38.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Agravado(s): JOSÉ VANDERLEI DE SOUSA, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1793-63.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Magdalena Araújo P. Ferreira, Agravado(s): MARINES RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10073-28.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10086-83.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARTHUR MARQUES ZERBINATTO (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARIA DO SOCORRO MAQUES RAMOS) E OUTROS, Advogado: Valdir Lopes Cavalcante, Agravado(s): CR PIMENTEL ALVES, Advogada: MAYRA LARISSA PEREIRA MAIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10156-90.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUZIA DIAS, Advogado: Ediberto Diamantino, Agravado(s): R.R. MARTINS SERVIÇOS DE PINTURA E REFORMAS EM GERAL LTDA., Advogado: Renato Viola de Assis, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO MARTINS, Advogado: Renato Viola de Assis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10174-58.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): NOE CELESTINO DA GAMA, Advogado: Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10193-36.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOYCE FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Advogado: Lorena Cintra El-Aouar, Advogado: Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10424-98.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JAIRO JOSÉ DOS SANTOS CAVASSA, Advogado: Rauny Marcelino Araújo Rolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10521-95.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): NAIARA SILVA BOSICH, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10742-48.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO JOSE DA SILVA, Advogado: Robson Zavadniak, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO PURUS, Advogado: Guilherme Assad de Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11113-11.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIVINO GOMES, Advogado: Lillian Jorge Salgado, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Renata Martins Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11336-86.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAIS OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Hudhson Adalberto de Andrade, Advogado: João Paulo Nunes de Andrade, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24130-86.2016.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): GELSON DE ARAÚJO MUNIZ, Advogado: Roger Augusto de Souza, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "índice de correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 24297-42.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): AMANDA DA SILVA, Advogado: Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24364-82.2016.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alex José Desidério, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: RR - 290300-09.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRE - 71808-94.2010.5.00.0000, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO ISIDORO SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando o acórdão de fls. 211/212-PE, devolver os autos à Corte de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, em especial acerca da existência de plano de demissão voluntária previsto em acordo coletivo de trabalho, no qual consta cláusula de quitação geral, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação.



Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamada. Determinar o apensamento do AIRE-71808-94.2010.5.00.0000 a estes autos; **Processo: RR - 41300-15.2006.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): CLODOMIRO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Renato Russo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. - EBOTE E OUTRA, Advogado: Fábio Luis Yanssen de Faria, Recorrido(s): PRUMOENGE LTDA., Advogada: Eduarda Cotta Mamede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, julgando improcedente tal pedido. Prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: RR - 239200-17.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): NEUZA ALVES FRANCISCONI, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO" por violação do artigo 206, §3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do TRT, declarar que o direito postulado pela autora foi atingido pela prescrição trienal, prevista no artigo 206, §3º, V, do Código Civil de 2002 c/c o artigo 2.028 do mesmo Código, extinguindo o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC de 2015 e invertendo o ônus da sucumbência com relação às custas processuais, das quais fica isenta a recorrida porque beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 562). Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais tópicos.; **Processo: RR - 121500-52.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): NAIR APARECIDA DA SILVA MARTELLO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (artigo 1.030, II, do CPC/2015), mantendo o acórdão proferido no recurso de revista; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.; **Processo: RR - 58500-48.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS BARCELOS FERMAL, Advogado: Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: José Milton Soares Bittencourt, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogada: Junia Perim Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "justiça gratuita", por violação do artigo 4º, caput e §1º, da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante.; **Processo: RR - 87100-55.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Recorrido(s): ROBSON GERALDO DOS SANTOS CHIESA, Advogado: Leonardo de Azevedo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR - 105800-75.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andalessia Lana Borges, Recorrido(s): EXPANSÃO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Luiz Sergio Gonçalves Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do



parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 112000-27.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANA PERICO FURTADO, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de suplementação de pensão, parcelas vencidas e vincendas, com juros e correção monetária, a serem calculadas em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas.; **Processo: RR - 1121-36.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULA ESCOBAR DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos índices de correção monetária a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação de serviços.; **Processo: RR - 1436-57.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIS RONALDO BORGES DE SOUZA, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Recorrido(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 02 de agosto de 2017, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, superveniente à publicação da pauta de julgamento na fase de recurso de revista (RR); II- determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento.; **Processo: RR - 399-06.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): JACI BENTO FRANÇA, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após consignar seu voto e após sustentação oral do douto patrono do Recorrente. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte cosignou voto no sentido de: I - não conhecer integralmente do recurso de revista da ré; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do autor.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Juliana Aparecida Ferreira.; **Processo: RR - 869-02.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): ANGÉLICA ALVES DA SILVA SEVERO, Advogado: Melissa Ohlweiler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1243-42.2011.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ROGÉRIO LAET GUILHERME, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO ACRE S.A. - ELETROACRE, Advogado: Celso Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1410-83.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): LETICIA DE PAULA SANTOS,



Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Leonardo Santana Caldas.; **Processo: RR - 1452-66.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): FÁBIO DE CÁSSIO SARINHO DE MELO, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): FK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador da obrigação - incidência de juros e multa - prestação de serviços em período anterior e posterior à MP nº 449/2008", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a prestação de serviços como fato gerador da contribuição previdenciária no período posterior a 5/3/2009, incidindo a partir daí os juros da mora e determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (artigo 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96), bem como determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e a incidência dos juros da mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99, no que se refere ao período anterior a 5/3/2009 (vigência da MP nº 449/2008).; **Processo: RR - 35-89.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Vincenzo Demetrio Florenzano, Recorrido(s): ROSIVALDO LOURENÇO PEREIRA, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Recorrido(s): CONSTRUTORA LANCE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CARACTERIZAÇÃO DA "CULPA IN VIGILANDO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária dos contratantes.; **Processo: RR - 705-26.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELOISA HELENA VALADAO QUEIROZ, Advogado: Edewylton Wagner Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo da Silva Rocha, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 746-80.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): JESSIE DAVID, Advogado: Raphael Schemes Severo, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas em relação à matéria do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST). Mantém-se o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 1432-55.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARLETE CRISTINA SOUZA SANTOS, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - prescrição trintenária", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago ao trabalhador no período anterior ao ano de 1992, observada a prescrição



trintenária. Inverte-se o ônus da sucumbência. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1512-31.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERINEU DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 82-76.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Ursulla Cardoso Alves, Recorrido(s): ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Recorrido(s): SIP SOLUÇÕES INTEGRADAS E PERSONALIZADAS LTDA., Advogada: Daniele Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1015-03.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KÁTIA VICENTE PEREIRA SPENCER DE ALCÂNTARA, Advogado: Suzane Matos, Recorrido(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Garuti Marques, Recorrido(s): BS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Alexandre Fragoso Silvestre, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: RR - 1795-60.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTONIO ASSIS ABDO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira de Paiva, Advogado: Ricardo Vilela Silva, Recorrido(s): PATRICIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Walter Eurípedes de Oliveira Júnior, Recorrido(s): SM SILVA MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária de Antônio Assis Abdo.; **Processo: RR - 2042-88.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISANE DE LIMA SANTOS FREITAS, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): MICHEL THIERRY UNIT COMPONENTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogada: Ana Paula Scaraboto Zago, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): IMEDIATTA TRABALHO TEMPORARIO LTDA - ME, Advogada: Ana Paula Scaraboto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - CARTÃO DE PONTO AUSENTE NO PERÍODO AGOSTO/2012 A MAIO/2013 - SÚMULA 338, I, TST", por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que não foram juntados os controle de jornada da reclamante, as horas extras sejam apuradas conforme a jornada declinada na inicial.; **Processo: RR - 2248-40.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE MINAS GERAIS - SINMEDMG, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Patrícia Juliana Miranda Araújo, Advogada: Lívia Mariana Guimarães de Aquino, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia), em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: RR - 2628-74.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Thiago Chohfi, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas trabalhadas, assim como os reflexos.; **Processo: RR - 12069-25.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Pamella Gomes Figueira da Silva, Advogada: Pamela Figueira, Recorrido(s): JAIR NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Recorrido(s): REVAMP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Companhia Ultrazgaz S.A.; **Processo: RR - 183-16.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): JEDSON RODRIGO MARENGONI CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras. controle de ponto. apresentação parcial. aferição pela média. Súmula 338, inciso I, do TST", por contrariedade à Súmula 338, inciso I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras referentes aos períodos em que não houve apresentação dos cartões de ponto sejam apuradas conforme os horários de trabalho indicados na inicial, de acordo com o aludido verbete.; **Processo: RR - 270-13.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CELSO YURI SILVA SOARES, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Recorrido(s): DROPCABLE SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Advogado: Raul Ritterbusch Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - credencial sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: RR - 288-14.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OZIRENE PEREIRA SERZEDELO, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Vanias Batista de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 314-97.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A. GRINGS S.A., Advogada: Fulvia Poliana Lamb Timmen, Recorrido(s): RAQUEL VARGAS DA SILVA, Advogado: Edson Lopes Zimmer, Advogado: Franco Pinho Soster, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 449-74.2014.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARA MARIA DE SOUZA, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: João Alberto Guerra, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Luciana Veras Santos Moreira, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): PERSONAL



SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 479-38.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEONARDO CELEGUIM AMATTOS, Advogado: Allexsandre Lückmann Gerent, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marco Aurélio Batista Figueira, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "momento de incidência da multa devida pelo atraso das contribuições previdenciárias", por ofensa ao art. 43 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento. Mantido o valor da condenação; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira.; **Processo: RR - 685-17.2014.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVAN MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Recorrido(s): INSTITUTO CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Caetano de Andrade e Duarte, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 756-15.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTONIO GRADIL PEIXOTO NETO, Advogado: Lizandra Lazzareschi, Recorrido(s): REGSA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA, Advogado: João Fernando Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: RR - 992-26.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÁBIO DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): GRI - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antonio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1295-73.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODRIGO FELIZARDO DA COSTA, Advogada: Greice Berkenbrock, Recorrido(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Giseie Bolonhez Kucek, Recorrido(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Recorrido(s): ARTERIS S.A., Advogado: Helen Karina Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 457 do TST (conversão da OJ da SBDI-1 nº 387); no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais devidos pelo reclamante - beneficiário da assistência judiciária gratuita -, sucumbente no objeto da perícia, sejam suportados pela União, observado o disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: RR - 2122-55.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): EVANI OLIVEIRA BEZERRA, Advogada: Maria Cristina de Barros Fonseca, Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, §2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº



8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento.; **Processo: RR - 2155-83.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): SHEILA CRISTINA DE SIQUEIRA DA COSTA, Advogado: Felipe Batiston Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10225-44.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Advogado: Larissa de Souza Scharamm, Recorrido(s): ILDETE LUCAS DE JESUS, Advogado: Djalma Alves Chaves, Advogada: Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10357-86.2014.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cássia Maria Sigríst, Recorrido(s): VERA LÚCIA LEMES, Advogado: José Donizeti da Silva, Recorrido(s): JUSSARA ANDRADE SANTOS CAVALCA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por contrariedade à Súmula/TST nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do ente público pelos créditos trabalhistas devidos à trabalhadora. Prejudicado o exame das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 10479-60.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogado: Marcelo Morelatti Valença, Recorrido(s): ANTONIO DE FREITAS MELO, Advogado: Davis Anderson Miranda, Recorrido(s): ECN - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, Recorrido(s): CONSORCIO ANHANGUERA ELLENCO/ENGEP, Advogado: Reginaldo de Camargo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a TR seja utilizada como índice de atualização dos débitos trabalhistas.; **Processo: RR - 11164-73.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS, Advogada: Juliana Schmidt, Recorrido(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Jalles da Silva Pires, Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da contratante.; **Processo: RR - 11337-50.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Lucia Helena Novaes da Silva Lumasini, Procurador: André Lisa Biassi, Recorrido(s): SIDINEI DE OLIVEIRA PRETO, Advogado: Nivaldo Monteiro, Advogado: Luís Fernando Vansan Gonçalves, Recorrido(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENCO S/A, Advogada: Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Advogado: Elisabete Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11604-62.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogada: Érica Pereira Viana Mendonça, Recorrido(s): MARCELO PEDRO DA SILVA, Recorrido(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC.; **Processo: RR - 13093-41.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSANA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Érica Gomes de Almeida Rabelo, Recorrido(s): WM TANNOUS LTDA., Advogado: Diego Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento da multa do referido dispositivo. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20540-26.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): STARA S.A. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, Advogada: Izana Grevenhagen, Advogada: Vanessa Laíz Wagner, Recorrido(s): EDER DE OLIVEIRA, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 69600-17.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLEYDSON ROCHA GUEDES, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: RR - 130230-88.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DÉBORA SILVA SOARES, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 158500-16.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): EDILSON PAIVA PATRIOTA JÚNIOR, Advogado: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Advogado: Maria Glauce Carvalho do Nascimento Gaudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "recolhimento de contribuições previdenciárias destinadas a terceiros - competência da justiça do trabalho", por violação do artigo 240 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias devidas a terceiros.; **Processo: RR - 185-72.2015.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): WALISON RENATO MACIEL, Advogado: Firmino Sérgio da Silva, Advogado: Karen Clemente Silva, Recorrido(s): KIYODAI TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 983-27.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogada: Andréa Carboni Barato, Advogado: Cleber Ricardo Ballan, Recorrido(s): ISRAEL VIANA FRATIA, Advogado: Juliano Massahiro Nishi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1157-84.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Penha Cristina Goncalves Rodrigues, Recorrido(s): EMANUELLE CRISTINA KINAKE, Advogado: Marcos Vinicius Daré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1352-73.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Luiz



Vicente de Carvalho, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MYLENA MIKELLE SANTOS SANTANA, Advogado: Sônia Almeida Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: RR - 1561-30.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISMAR COELHO DE AGUIAR, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Caio de Melo Evangelista, Advogada: Elizabeth Eustaquia Soares, Advogado: Aurélio Lemos Vidal de Negreiros, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após consignar seu voto e após sustentação oral do douto patrono do Recorrido. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira cosignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a demanda e condenar a reclamada a incorporar à remuneração da reclamante o percentual de 70,26%, referente à progressão especial, "nos termos regulamentares", com pagamento das parcelas vencidas e vincendas, com reflexos nas parcelas indicadas na alínea "d" do rol de pedidos constantes da inicial.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s), o Dr. Aurélio Lemos Vidal de Negreiros.; **Processo: RR - 1636-54.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATA JUSTINA EVANGELISTA, Advogado: Bruno Kopczynski Celentano, Recorrido(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Silmara Lino Rodrigues, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: RR - 2073-28.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUBENS LOPES DA SILVA, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Mauro Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2113-56.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. – CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): RAFAEL ARAUJO LIMA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Recorrido(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: RR - 2123-08.2015.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENEIAS PACHECO DA ROSA, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Felipe Crispim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2154-87.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): AUTO VIDROS ESCORT LTDA. - EPP, Advogado: Angelo Aparecido Degan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10126-39.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RUBENS DE CAMARGO SOUZA, Advogado: Cátia Rizel, Recorrido(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogada: Rosalva Pacheco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação



do artigo 173, § 1º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda ao exame do feito como entender de direito, afastado o óbice da inaplicabilidade das normas coletivas à EMOP - Empresas de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, empresa pública.; **Processo: RR - 10540-67.2015.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Flavia Safadi Ubaldo, Recorrente(s): MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Marilza da Penha Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10676-70.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DE MORAIS, Advogado: Frederico José Dias Querido, Recorrido(s): TGI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da contratante.; **Processo: RR - 10943-37.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Flávio Ferraz Torres, Recorrido(s): VALDINEY PAULINO MARQUES, Advogado: Francisco Quirino Machado, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11700-46.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): RITA MÁRCIA MELON SANTOS, Advogado: Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "diferenças salariais - conversão dos salários em URV - lei nº 8.880/94", por violação do art. 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu as diferenças salariais vindicadas, assim como os seus correspondentes reflexos sobre todas as demais verbas trabalhistas e indenizatórias devidas ao longo de todo o período contratual imprescrito. Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, do qual fica isenta a autora, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 54).; **Processo: RR - 12014-18.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): JOSÉ DE ARIMATEIA MARCONI, Advogado: Valmir Mendes Roza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "sexta-parte - base de cálculo" por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as gratificações e vantagens cujas leis estaduais instituidoras determinam sua exclusão do cálculo de outras parcelas.; **Processo: RR - 20103-11.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA, Advogado: Catiane Schmitz, Advogado: Bernardo Germano Motta, Advogado: Bernardo Germano Motta, Advogado: Catiane Schmitz, Recorrido(s): DANILO OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Carolina Marques Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST quanto aos honorários de advogado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 20347-44.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): ALEXANDRE AZEVEDO BITELLO, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir



da condenação tal pagamento.; **Processo: RR - 20412-39.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Elizabeth do Valle, Recorrido(s): MARIA LUIZA SANTOS MACHADO, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 21007-68.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DARCI LUIZ ECKERT E CIA LTDA, Advogado: Sérgio Luís Meinertz, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRAN, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições assistenciais patronais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Sindicato Reclamante, inalteradas.; **Processo: RR - 1001848-81.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTA CAMILA FARIAS DIAS, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): SERVIBRAS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Ghlicio Jorge Silva Freire, Recorrido(s): YAKULT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Tomoyuki Aoki, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: RR - 172-53.2016.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAMAR ANTÔNIO DUARTE DE FARIAS, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto ao intervalo do digitador, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 590-49.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAUANÃ DOMINGUES BURKHARDT BARROS ROLIM, Advogado: Douglas Amorim Pereira, Advogado: Wilson Pereira dos Santos Silva, Recorrido(s): ELETROSUL – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Douglas Amorim Pereira.; **Processo: RR - 10077-64.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AISTHER OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Henrique Aparecido Pimenta, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Ana Patrícia Serrano Aléscio Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma, por se tratar de matéria afetada à SBDI-1 (Possibilidade de cumulação do 'Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC' com o 'Adicional de Periculosidade', previsto no § 4º do art. 193 da CLT aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada 'M' e 'MV'), utilizando-se de motocicletas) em recursos de revista com tramitação sob o rito de recursos repetitivos (art. 896-C, §1º, CLT).; **Processo: RR - 20102-96.2016.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Paulo Robero Pôrto Pacheco, Advogado: Elizabeth Fehrle do Valle, Recorrido(s): LIANA SILVA DA SILVA, Advogado: Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST quanto aos honorários de advogado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: RR - 1000127-59.2016.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDRÉA DE OLIVEIRA



SANTOS, Advogada: Kátia Leite Figueiredo, Recorrido(s): CONEXÃO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Miguel Barros Ferreira, Recorrido(s): PRINCIPIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Carlos Carmelo Nunes, Decisão: suspender o julgamento do processo, em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, diante de possível análise do tema pela egrégia SBDI-1.; **Processo: Ag-AIRR - 128700-34.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GENIVAL DE MEDEIROS, Advogado: Antônio Carlos de Paula Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 68100-45.2008.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): EDMILSON SALES DOURADO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 132600-98.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Franklin Campos e Souza, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): GILBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Maralice Biancardi Costa, Agravado(s): PATRIMON CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento aos agravos para determinar o regular processamento dos agravos de instrumento; II) conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 173300-11.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARAMIS MARENGO COUTINHO DE MENDONÇA, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 97000-71.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): HELEN KOLLING PINHEIRO, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 182300-23.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSE TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 207600-96.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): SUELI SUSI SOARES, Advogado: Regiane Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 176-19.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CARLOS PINTO DE AGUIAR, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s):



FUNDACAO CESP, Advogado: Richard Flor, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2456-96.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): JAIR RAMOS DANIEL, Advogado: Fábio Augusto Cabral Bertelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 775-65.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEANDRO SILVA VICENTE E OUTRO, Advogado: Afonso Lustosa Pires, Agravado(s): ENGERAIL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento, II - Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1723-52.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Iran Neves Brito Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): LUCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 188-63.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANAIR GONCALVES SPONCHIADO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 351-39.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): ANTONIO VALTER CHISSINI, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer e dar provimento ao recurso de agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Petros para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 365-03.2012.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): OSVALDO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 428-21.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nadir, Advogado: Rafael Sganzerla Durand,



Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos, aplicando às rés a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 480-87.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Fabiula Müller, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): ARLEY KRAUSE, Advogado: Gilmar Pavesi, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 587-55.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogado: Guilherme Gonfiantini Junqueira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EMERSON MARÇAL, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 697-51.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SUSI APARECIDA LEITE, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): WIC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP - EPP, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: Ag-AIRR - 979-86.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIRO FERNANDO THOMAZELLI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1089-50.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): ISAAC SANTANA SANTOS, Advogado: Márcia Regina Correa Magalhães, Agravado(s): DAMP ELECTRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS S.A., Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogada: Elisa Silva de Assis Ribeiro, Agravado(s): VIC SEGURANCA LTDA, Advogado: Juliano Copello de Souza, Advogado: Clélio Gomes dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1407-61.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): THAIS RICCELLI CHAGAS MARTINS, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 271-68.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOULEVARD SHOPPING BELEM S.A, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): ALBETAN DE JESUS SANTOS REIS, Advogado: Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 779-96.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Telmar Carlos Schossler, Advogado: Roberto Barranco, Advogado: Marcos da Silva, Agravado(s):



FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Lúcia Bordignon, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Advogado: Ângela Aparecida Derengoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 932-05.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): NALVA ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Armando Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1061-77.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): EMIRAN DOS SANTOS SILVA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrik Albiach de Paula, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1131-55.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIACAO HISPANO-BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, aplicando à ré a multa do art. 1.021, §4º, do CPC, no importe de 2% do valor atualizado da causa.; **Processo: Ag-RR - 1428-95.2014.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NALU CUNHA BORGES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1852-79.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA SA, Advogada: Celita Oliveira Sousa, Advogado: Gilson Ribamar Monteiro da Silva, Advogada: Raquel Corazza, Advogada: Lirian Sousa Soares, Advogada: Cely Sousa Soares, Advogada: Priscila Lemos Apolinário, Agravado(s): LUCIMAURO SOUZA DA GAMA, Advogado: Elias Salviano Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2199-74.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Advogada: Fernanda Campos Ferreira, Agravado(s): CLEYTON BARROSO PEREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10326-38.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: André Luís de Castro Moreno, Agravado(s): VERA LUCIA DE SOUZA JACOMETI, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10474-47.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE APARECIDA, Advogado: André Luís de Castro Moreno, Advogado: Bruno Brandimarte Del Rio, Agravado(s): LUIZ EDMUNDO MOTTA JUNIOR, Advogado: Maria Lúcia Soares Rodrigues, Advogado: Márcio Augusto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10977-20.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Silvana Cristina



Salina Alem, Procuradora: Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): RONNIE OLEIR OUTRELLO, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 11093-61.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LEONARDO MAIA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: José Márcio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 604-68.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Paulo Sanches Campoi, Advogado: Fernanda Guimarães Gerbelli da Cunha, Agravado(s): JOSE NILTON BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA da KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. , Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 613-09.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): EDIVANI MONTEIRO RIBEIRO CAMBRAIA, Advogado: Manoel Carlos Pereira de Souza, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1395-10.2015.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): ADAILSON NONATO ALBUQUERQUE TRINDADE, Advogado: Pedro Henrique Batista de Andrade, Advogado: Walber Luiz de Souza Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2221-60.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): DULCIRENE PEREIRA BRITO, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CECILIA PINTO, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11021-05.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Raquel Edlaine Prates, Advogado: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): FLÁVIO CASSIANO SAMBRANO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 269500-57.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): LUIZ EDUARDO GONCALVES, Advogado: Jorge de Paulo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1760-73.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Angela Miranda Arslanian, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ARNALDO ARAUJO SANTOS, Advogado: Odilio Rodrigues Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 2761-59.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): PATRICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade: I)conhecer e dar provimento ao agravo regimental para processar o agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AgR-AIRR - 1481-61.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARILENE MACEDO RODRI GUES BELTRÃO E OUTROS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 10310-91.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): NILTON NERY DA SILVA, Advogado: Júlio Wagner do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 133-13.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DO RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): JANDIRA DE SOUZA REIS, Advogado: José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 247-24.2014.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DELTA PROJETOS AGROPECUÁRIOS PARNAMIRIM LTDA. - ME, Advogado: Diego Leite Spencer, Agravado(s): MARIA DA SAÚDE DA SILVA, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Gabriela do Nascimento Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 992-84.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): LILIAN DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Otavio Augusto Monteiro Pinto Alday, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1171-53.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogada: Fernanda Campos Ferreira, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): QUEZIA CAMILA DA CRUZ, Advogada: Quezia Camila da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos regimentais.; **Processo: AgR-AIRR - 1348-27.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NW ADMINISTRADORA LTDA - EPP, Advogada: Mariana Oliveira Gomes, Advogado: Alex Santana de Novais, Advogado: Aduato Alves Fonseca, Advogado: Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): WESLEY BERNARDES, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dalton Fernandes Tolentino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao recurso de agravo regimental para conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AgR-ED-RR - 4671-97.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA - ME, Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): BONIA SOY, Advogado: João José Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível.; **Processo: AgR-AIRR - 80862-15.2014.5.22.0103 da**



22a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE PAULISTANA, Advogada: Débora Maria Costa Mendonça, Advogado: Maria Luzia Alves Araujo, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, Advogado: Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-RR - 659-83.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRLENE DURAES VICENTE, Advogado: Adílio Domingos dos Santos Neto, Agravado(s): SERDEL SERVICOS E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1056-88.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIMAR GUILHERME LOPES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA, Advogado: Edson Alves Viana Júnior, Advogado: Djalma Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1383-25.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Lorena Araújo Galvão, Agravado(s): EDNA ALVES DE ANDRADE MASCARENHAS, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Prejudicado o pedido formulado pela reclamada na petição nº 182796/2017-5.; **Processo: AgR-AIRR - 10451-75.2015.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAJURU, Advogado: Sílvio Henrique Freire Teotônio, Agravado(s): ROSANGELA GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1000737-36.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILMAR ORTIZ DE SOUZA, Advogado: Jorge João Ribeiro, Advogado: João Carlos da Silva, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; **Processo: AgR-AIRR - 1002582-06.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERBERTH SATURNINO MEIRA MARTINS, Advogada: Tatiane Alves de Oliveira, Agravado(s): DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME - ME, Agravado(s): DAVID DOS SANTOS ARAÚJO, Agravado(s): ELEVADORES OTIS LTDA, Advogada: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Juliana de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 6400-12.1996.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alfredo Benito Cechet, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALDI HENRIQUE SCHEWE, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Exequente; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Executado; e III) conhecer do recurso de revista do Banco Executado, por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: ARR - 41000-37.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e



Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO DE MOURA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do Reclamante.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: ARR - 218900-69.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO HIDEKI KIMURA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "repousos semanais remunerados majorados pela integração de horas extras - reflexos", por contrariedade à OJ da SBDI-1 nº 394, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as repercussões dos repousos semanais remunerados já majorados pela integração de horas extras e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; **Processo: ARR - 16200-65.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SÁLVIO ASSUNÇÃO DA SILVA, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "adicional de risco do trabalhador portuário - proporcionalidade em virtude do tempo de exposição", por contrariedade à OJ da SBDI-1 nº 316, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do adicional de risco seja calculado proporcionalmente ao período de efetiva exposição do autor à área de risco, conforme preconizado no referido verbete jurisprudencial e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: ARR - 128800-77.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL- ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Agravado(s) e Recorrido(s): DILVA IRIA THOMA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 203-94.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON SOUZA RAMOS, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II - conhecer do recurso de revista da ré somente quanto aos temas "DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO" e "ABATIMENTO. CRITÉRIO MÊS A MÊS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ADOÇÃO DO CRITÉRIO GLOBAL", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e determinar que o abatimento dos valores já pagos, sob a mesma rubrica, ocorra pelo critério global, considerado o período imprescrito.; **Processo: ARR - 248-74.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIO JORDÃO CALIXTO NETO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da APPA; II - conhecer do recurso de revista do autor somente em relação aos temas "APPA. PRIVILÉGIOS DO DECRETO-LEI Nº 779/69", por contrariedade à OJ/SbDI-1/TST nº 13 e "APPA. FORMA DE EXECUÇÃO. O.J. Nº 87 DA SBDI-1 DO TST. CONFIRMAÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO DO TST EM INCIDENTE DE REVISÃO. INCIDÊNCIA", por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 87, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o direito da APPA aos privilégios previstos no Decreto-Lei 779/69 e determinar a execução direta contra a APPA.; **Processo: ARR - 261-87.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JHONATAM IURY PARREIRAS MACIEL, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Maria de Fátima Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco por contrariedade à Súmula 128, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção declarada do recurso ordinário, e diante da apreciação das matérias de direito pelo Tribunal Regional no recurso da PRESTASERV e tratando-se as demais matérias do recurso de revista exclusivamente de direito e encontrando-se a causa madura e em perfeitas condições de julgamento, prosseguir em sua análise imediata, nos termos dos arts. 515, § 3º, do CPC de 1973 e 1.013, § 3º, do CPC de 2015 e em conjunto com o recurso da PRESTASERV; II - conhecer dos recursos de revista da PRESTASERV e do Banco somente quanto aos temas "execução provisória - liberação dos valores depositados em juízo - inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC de 1973 ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de afastar a autorização conferida ao autor para levantamento imediato dos valores depositados judicialmente; "INDENIZAÇÃO DO ARTIGO 477 DA CLT", por violação do artigo 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de condenação ao pagamento de tal indenização e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; III - não conhecer do agravo de instrumento do autor.; **Processo: ARR - 376-47.2010.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIO CESAR BROETO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrido(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Paulo Roberto Francisco Franco, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada TRACTEBEL ENERGIA S.A. e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da pensão mensal vitalícia em 100% sobre a última remuneração do autor - mantidos os demais critérios adotados pelo TRT. Custas adicionais no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ora acrescido à condenação.; **Processo: ARR - 2370-43.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP), Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s) e Recorrente(s): PRISCILA WALTERS TESSITONE, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: ARR - 2663-19.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): NOELI DOS SANTOS, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da LOJAS RENNER S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da autora quanto aos temas "INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de 15 (quinze) minutos por dia em que houve trabalho extraordinário, pela não concessão do intervalo de que trata o artigo 384 da CLT, com adicional legal ou o normativo, se mais favorável, e reflexos, conforme se apurar em liquidação e "VALE TRANSPORTE. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento da indenização referente ao vale-transporte, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ARR - 1344-28.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): MANOEL HIGINO ARAÚJO SANTANA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b)conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária" por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de correção monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos no presente processo.; **Processo: ARR - 1614-95.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDGARD TRAVESSO FERREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a validade das cláusulas regulamentares que condicionam a adesão à ESU/2008 à migração para o novo Plano de Previdência Complementar e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes.; **Processo: ARR - 459-19.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZETE MARTINS SILVA, Advogado: Anita Gomes Gonzaga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas no tocante ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador", por violação do art. 43, §3º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da União. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 107-91.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNALDO RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s) e Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Raffaella Meirelles Souza, Decisão: por



unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da União por violação do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/91; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença - art. 276 do Decreto nº 3.048/99); e, após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento do débito trabalhista.; **Processo: ARR - 341-52.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Guilherme Magno Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ REINALDO DE AQUINO, Advogada: Juliana Pinto Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da União por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora incidam a partir da prestação de serviços (art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento.; **Processo: ARR - 837-33.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LABORATÓRIO SÃO LUCAS S/C LTDA., Advogada: Sandra Maria Rosario Baeta, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELI ROCHA ALVES, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que explicitie os fundamentos da tese vencedora no que se refere à suspensão do contrato de trabalho da reclamante ante a percepção de auxílio doença e possível inexistência de rescisão contratual apta a justificar a reintegração da autora e o pagamento de indenização por dano moral.; **Processo: ARR - 936-83.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): ZAIRA ROSANI LOPES QUADROS, Advogada: Bruna de Souza Franco, Advogado: Luis Fernando Leindecker da Paixão, Agravado(s) e Recorrido(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Município de Triunfo para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1095-64.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RAFAEL REIS DUARTE, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II- conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 3-11.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRO SOARES XAVIER, Advogado: Munir Abou Arabi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do



TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 68-71.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): VALMIR ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Roberta Schuster, Agravado(s) e Recorrido(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 711-29.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): JOCENI MORAES FELTZ, Advogado: Sonia Mara Kilppe Viegas da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator: I- conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento; II- conheceu do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação; III- não conheceu do recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: ARR - 1536-97.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): RICARDO CIUVALSCHI MAIA, Advogada: Geni Romero Jandre Pozzobom, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, Advogada: Ana Estela Vieira Navarro, Advogado: Juliana Estrope Beleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do Reclamante.; **Processo: ARR - 1593-56.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO JANEIRO BRUZZI CONTE, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento de POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS; e II - não conhecer do recurso de revista de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.; **Processo: ARR - 2049-33.2014.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): METALÚRGICA ALBRAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Oduvaldo de Souza Calixto, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMÉIA MARIA DA SILVA, Advogado: Deusdério Tórmina, Agravado(s) e Recorrido(s): FERMOBIL FERRAGENS LTDA., Advogado: Bruna Caroline de Souza Calixto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 10326-84.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA PEREIRA CARLOS, Advogado: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Rodrigo Ribeiro Mingoci, Agravado(s) e Recorrido(s): HIDROALL DO BRASIL LTDA., Advogado: Higino Emmanoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348 da SBDI-1 do TST).; **Processo: ARR - 10575-35.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): WILLIAN PABLO KUFFEL DA SILVA, Advogada: Juliane Petry,



Agravado(s) e Recorrido(s): MMC GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Dell'Antonia, Advogado: Matias Frederico Zirke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista adesivo do autor, por violação do artigo 193, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a acumulação dos adicionais de insalubridade e periculosidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 10796-41.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator: I) negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conheceu do recurso de revista do MPT.; **Processo: ARR - 20131-72.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravante(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrido(s): MERCEDES TERESINHA FALEIRO, Advogada: Fernanda Winiemko Vollino, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 20148-87.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SUCHY & GIOZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Pedro Gerstner da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): DIANE BRESSAN MARQUES, Advogado: Jardel Trindade Martinho, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista em relação ao adicional de insalubridade, por ofensa ao artigo 190 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir de tal condenação o pagamento do adicional e seus reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Dispensa-se a autora do pagamento dos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, e determina-se que o pagamento dessa parcela seja feito pela União, com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; **Processo: ARR - 20351-04.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIA DA SILVA MARQUES, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 20594-66.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Maurício Rocha Wunderlich, Advogado: Mônica Marques Godoy Maahs, Agravado(s) e Recorrido(s): SUSANA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20880-68.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fabio Casagrande Machado, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogada: Fabiana Escouto, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Volmar Arcari Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ARR - 81822-83.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MANOEL VIANA DA SILVA, Advogado: Marciano Carvalho Cardoso Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 51-16.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RONALDO PALOMARES RUFINO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antonio Ruy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do autor e da ré e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor.; **Processo: ARR - 79-12.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 489 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fl. 738-PE, devolver os autos à Corte de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, em especial quanto ao fato gerador dos autos de infração, se todos decorrem do descumprimento do pagamento integral do adicional de periculosidade, e sua validade formal. Prejudicada a análise do agravo de instrumento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Maria Clara Sampaio Leite.; **Processo: ARR - 197-41.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS FINGER LTDA., Advogado: Lucia Peroni Gaudard, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de STOK LINE COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Bruno Dal Bello de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): PEDRO LUIS FRASSON E OUTROS, Advogado: Marlus Jorge Domingos, Advogado: Carlos Eduardo Quadros Domingos, Advogado: Wilson Carvalho França Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO VITECK, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): STOK MOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ARR - 313-59.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A. E OUTRO, Advogada: Tayane Viana de Oliveira, Advogada: Juliana Rios Vaz Mestri, Advogado: Ana Celina Fontelles Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA CRISTINA DA SILVA MARQUES GUIMARÃES, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, deu provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o regular processamento do recurso de revista.; **Processo: ARR - 676-49.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL BATISTA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Mário Américo Barros, Decisão: retirar o processo de pauta, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma até deliberação, pelo Tribunal Pleno, acerca de matéria idêntica à constante do processo nº TST-RR-1786-24.2015.5.04.0000 (aplicabilidade da multa do art. 523, § 1º, do CPC-2015 (antigo art. 475-J do CPC-1973) ao Processo do Trabalho), em tramitação sob o rito do recurso de revista repetitivo, nos termos dos arts. 896-C, §5º, da CLT e 5º da Instrução Normativa nº 38/2015.; **Processo: ARR - 10136-64.2015.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Silvio Paccola Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CLOTILDE DE LIMA FUSCO, Advogado: Franco Genovese Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: ARR - 10714-63.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Rafael Diel Pinto Fernandes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 10884-36.2015.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDICE ESTANISLAU RIBEIRO, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 11449-92.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE ALEXANDRE CLEMENTE ALVES BATISTA, Advogado: Pedro Victor Alarcão Alves Fusco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a FUNDAÇÃO CASA/SP do pagamento das custas processuais.; **Processo: ARR - 20039-79.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): EDERSON LUIZ BORGES SAGGIOMO, Advogada: Daiane Acosta Amaral, Advogado: Saulo Pontes Lamenza, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. ; **Processo: ARR - 20173-15.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS FLÁVIO PILAR SOARES, Advogado: Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Marlene Hernandes Leivas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à aplicação do art. 4º da Lei nº 4.860/65 ao trabalhador portuário avulso, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Quanto aos demais temas, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 20361-72.2015.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): DAVI SILVEIRA CARDON, Advogado: Matter Gustavo Severo de Souza, Decisão: por unanimidade I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. ; **Processo: ARR - 179-12.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCINALDO DE SOUZA, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da atribuição de natureza salarial à parcela auxílio alimentação, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o agravo de instrumento da ré. Invertidos o ônus da sucumbência, a cargo do autor, do qual que é isento (fl. 722-PE).; **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 66400-43.1990.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA E OUTROS, Advogado: Affonso José Soares, Embargado(a): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E OUTROS, Procuradora: Arleuse Salotto Alves, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA - IPPU, Advogada: Anna Maria Gesualdi Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente e repetidamente protelatórios, majorar a multa aplicada ao embargante para 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa (art. 1.026, § 3º, do CPC), em favor dos embargados.; **Processo: ED-AIRR - 120500-67.1990.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LIANE ESSENFELDER CUNHA MELLO FRANK, Advogado: Hilgo Gonçalves Junior, Embargado(a): MANOEL PEDRO TORQUATO, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Embargado(a): LUIZ RENATO CAMARGO ESSENFELDER E OUTROS, Advogado: Guilherme Neves Valentini, Embargado(a): F ESSENFELDER E COMPANHIA LTDA., Advogada: Lorena Mary S. Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da sócia e aplicar-lhe a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2016, por protelação do andamento do feito.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 56800-55.2004.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Ricardo José Macedo de Brito Pereira, Procuradora: Aída Glanz, Embargado(a): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: Henrique Oswaldo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ED-RR - 651600-14.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUÇARA DUTRA DELLA JUSTINA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Pedro De Carli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 9954500-30.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSANA CONCEIÇÃO CLAUDINO, Advogado: Izidio Ferreira dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração da autora, com efeito modificativo, para, sanando omissão, não conhecer do recurso de revista das rés e acrescer à condenação os juros e correção monetária incidentes sobre a indenização por danos morais, nos termos da Súmula 439 do TST.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Izidio Ferreira dos Santos, patrono do(s) Embargante.; **Processo: ED-RR - 211400-70.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: VALDIR GONÇALVES FRESNEDA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da ré, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015; II) conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração do autor, para que o adicional incidente sobre a condenação em horas extras, referentes ao período entre a marcação dos cartões e o início da efetiva jornada, seja o convencional, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, ou, na sua ausência, aquele previsto em lei.; **Processo: ED-ED-RR - 2800-66.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGUINALDO APARECIDO DE BARROS, Advogado: Airton Guidolin, Embargado(a): PLÁSTICOS MAUÁ LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Advogado: Marcelo Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do NCPC.; **Processo: ED-RR - 10000-33.2009.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ OCTÁVIO MOREIRA E OUTROS, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sandro Cordeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão ocorrida, conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 62300-72.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): LARISSA BARBALHO DA SILVA, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ARR - 94500-23.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Embargado(a): ANA CRISTINA DE PAULA SANTOS, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 131700-37.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDINEI RODRIGUES, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, aplicando ao ora embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 137100-70.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Danilo Knijnik, Embargado(a): IRIS FÁTIMA TOLEDO, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ED-RR - 214700-72.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CELSO VALERIO FLOR, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, aplicando ao ora embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 160-76.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Embargado(a): MARIA JULIA PASCOTTI DOS PASSOS, Advogado: Mariano José De Salvo, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, com aplicação de multa à embargante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 715-80.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARCOS ANTONIO DE SYLLOS LIMA, Advogado: Ronald Fazia Domingues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, concedendo-lhes efeito modificativo para afastar a irregularidade de representação do agravo; II - conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-ED-ARR - 837-56.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1015-22.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LORENA BADIA TAFFAREL, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Luiz Bedin, Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1360-13.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Ana Luiza Alves Gomes, Embargado(a): SÓRIA & LUCAS LTDA.- EPP, Advogado: Luiz Adelar do Nascimento Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1418-30.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CRISTIANO CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho,



Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2045-64.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Embargado(a): ROSÂNGELA FERREIRA SCHRAMM, Advogado: Thales da Fonseca Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 33000-28.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Eneas Bazzo Torres, Procurador: Antônio Marcos Fonseca de Souza, Embargado(a): BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 140400-16.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): DELTA CONSTRUÇÕES SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Cristóvão Alexandre Vilas Boas Marques, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Valério Soares Heringer, Embargado(a): TERRA MINAS TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES LTDA, Advogado: Flávio da Costa Moraes, Embargado(a): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Guilherme Lamberti Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício das autoras.; **Processo: ED-RR - 38-94.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Andre Quezado Negreiros, Embargado(a): CLARA SAMILLE BANDEIRA DA SILVA SOUSA (REPRESENTADA POR MARIA AURINEIDE BANDEIRA DA SILVA), Advogada: Antônia Silda Barbosa Honório, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, sanando a omissão apontada, dar-lhes provimento para declarar insubsistente o óbice da Súmula nº 221 do TST, sem o acolhimento de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 259-72.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GABRIEL MÚCIO (REPRESENTADO POR SUA AVÓ ROSELI ROCHA ALVES), Advogado: Vanda de Oliveira Cardoso, Embargado(a): SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ, Advogado: Maristela Ferrer Garcia Salvador, Embargado(a): ROSELI ROCHA ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, na forma da fundamentação, para: I) a fim de sanar omissão: a) imprimir efeito modificativo ao julgado apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. JUROS DA MORA. TERMO INICIAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 439 DO TST", para conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 439 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de condenar a ré ao pagamento dos juros da mora, desde o ajuizamento da ação, nos termos da Súmula 439 do TST; b) sem imprimir efeito modificativo, arbitrar em 15% os honorários advocatícios sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 e II) para prestar esclarecimentos quanto ao termo final da pensão mensal.; **Processo: ED-RR - 332-06.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



Advogada: Clarissa Cigana, Embargado(a): MARIA HELENA RAMOS FLORES, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1290-45.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ACIVALDO DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Babora do Carvalhal, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2245-35.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Maurício José Carqueijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 122-37.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARCELO VIEIRA DA CRUZ, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 542-32.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): GESSIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 855-57.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Embargado(a): AIRTON MILTON BIECK, Advogado: Pâmela Cristine Bolson, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1214-10.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: WANEY DIAS DE MELO, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1290-43.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): DANIEL OTÁVIO DO NASCIMENTO, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 1510-92.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DÉBORA ZIMMERMANN, Advogado: Ronei Dalle Laste, Embargado(a): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1783-22.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): LEONARDO RISCHELE FELISBINO, Advogado: Franco Giovanni Mattedi Maziero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 2124-15.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim



Júnior, Advogado: Cesar Romeu Nazario, Embargado(a): JOSE ADEMIR ROEHRS, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício do reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 111-20.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIMONE SDOUKOS, Advogado: Janizaro Garcia de Moura, Embargado(a): ADILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 655-76.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Paulo Eduardo Pinto de Oueiroz, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 742-81.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Grace Christine de Oliveira Gosson, Advogado: Ana Paula Melo do Nascimento, Embargante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAULISTA PLAZA, Advogado: Bruno Yepes Pereira, Embargado(a): IHC SAO PAULO HOTELARIA LTDA., Advogado: Maria Regina Salvoni, Advogado: Luciano Alvarez, Embargado(a): SANDS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Clodoaldo Alves dos Santos, Embargado(a): VERA MARTINS RODRIGUES, Advogado: Marco Antônio Biondo Pereira Mattos, Embargado(a): HOSPITALITY MARKETING CONSULTANTS DO BRASIL LTDA, Embargado(a): PRO ATIVA COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do terceiro reclamado (Condomínio Edifício Paulista Plaza), aplicando-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015; e II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da quarta reclamada (Praiamar Empreendimentos Turísticos LTDA), apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1123-45.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDSON JUVINO MONTEIRO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar "erro material na fundamentação do voto, no que toca à transferência do autor para Maringá, que ocorreu em 1º/08/1993 e não em 1º/08/1983" e para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. ; **Processo: ED-AIRR - 1319-41.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRÉA LINEA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Procurador: Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-ARR - 1348-04.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO ANTONIO PANICHI LOPES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1630-20.2013.5.09.0662 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOSE APARECIDO ROMEIRO, Advogado: Fábio Júnior de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2041-76.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOELICE SILVA DE JESUS, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Embargado(a): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL, Advogado: Roberto Botelho Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 2388-65.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CRISTINA DEL LAMA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 2630-49.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Ulisses Borges de Resende, Advogado: Felipe Rocha de Moraes, Advogado: José Luiz dos Santos, Advogado: Ariela Schwellberger Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Ariela Schwellberger Barbosa, Embargado(a): AGNALDO INOCENCIO DA SILVA, Advogado: Francisco Carlos Matias, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 10107-32.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VANESSA CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Sérgio Costa Vita da Silveira, Embargado(a): VCC SERVIÇOS, TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Embargado(a): WMX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-RR - 10426-44.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Ubirany Lopes Evangelista, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Embargado(a): IVAN BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-RR - 500002-57.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALESSANDRO FELIX FREIRE, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Advogado: Gustavo Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 1000126-47.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRUNO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dener Aguiar Medeiros, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Marcos Felipe de Paula Brasil, Embargado(a): EMPREITEIRA PAJOAN LTDA, Advogado: Valdeir Sabino, Advogada: Nilza Salette Alves, Advogada: Rosemeire Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ED-RR - 1000500-28.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SILVIA PASSOS AGOSTINHO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): URUBUPUNGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os



embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 106-24.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RAFAEL PINHEIRO, Advogado: Pedro Miguel Vieira Godinho, Embargado(a): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogada: Andréa Carolina Leite Batista, Advogado: Luiz Carlos Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-RR - 377-57.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIACAO JUINA LTDA - EPP, Advogado: Eduardo Gomes Silva Filho, Embargado(a): LEANDRO SANTOS VITORINO, Advogada: Ledi Figueiredo Bridi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2177-08.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCOS PLÍNIO GONÇALVES FARIAS, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): CONSÓRCIO USINA DE PELOTIZAÇÃO VIII NIPLAN - SMI, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar contradição decorrente de erro material constante da conclusão da ementa, para que onde consta "CONCLUSÃO: Recurso de revista parcialmente conhecido e provido." Conste "CONCLUSÃO: Recurso de revista parcialmente conhecido e desprovido".; **Processo: ED-RR - 2724-93.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCO DE LELLIS CAETANO TOTTA, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 2727-19.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TEQUIM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joaquim José dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10800-20.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Embargado(a): RODRIGO ALBUQUERQUE DE REBELLO, Advogado: Aristóteles Dantas Formiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 10992-59.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VALTER DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11189-75.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EUGÊNIO LUIZ LOSCHI, Advogado: Luiz Messias Mantovani Roza, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 11397-03.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO



BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): NOEL PAES DE CAMARGO, Advogado: Danilo Augusto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 11721-28.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S.A., Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Embargado(a): MARCOS ALBERTO HORTA LIMA, Advogado: Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, I) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a tempestividade do recurso de revista, prosseguindo-se na análise dos demais pressupostos de admissibilidade extrínsecos e intrínsecos desse. II) quanto ao recurso de revista, dele não conhecer integralmente.; **Processo: ED-RR - 11975-17.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÉDIO SEBASTIÃO CAMARGO, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Sérgio da Silva Faleco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20897-53.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogado: Lívia Garcia dos Santos, Embargado(a): LUIS CESAR SILVA DIAS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): LINK & FLORES LTDA - EPP - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 319-33.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DIEGO HENRIQUE DO NASCIMENTO PIRES, Advogado: Antonio Neiva de Macedo Neto, Advogado: João Paulo Jacomel, Embargado(a): STAR SYSTEM SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO PERSONALIZADA LTDA., Advogado: Rodolfo Daniel Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 546-37.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): ROBERTHA KELLY DA SILVA CARDOSO, Advogada: Fabiana Rodrigues de Melo, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício da reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 622-87.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Lucas Schwinden Dallamico, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva Xavier, Embargado(a): CLAUDILINO ROSA DA SILVA, Advogado: Marilza Tomé Ferreira, Embargado(a): LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogada: Marilene de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 638-08.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASICS BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FERNANDO MORAES IDERIBA, Advogado: Sandra de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 822-60.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA CLAUDIA VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Rafael Pinheiro Dantas, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-RR - 882-15.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Andréa Duran Sousa, Embargado(a): ANA MARIA FERRAZ JANUZZI, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-AIRR - 1134-86.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Advogada: Ana Paula Braga Dias de Guimarães, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Elizabeth Veiga Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1592-22.2015.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Embargado(a): MAURÍCIO MENDES, Advogado: Manoel dos Santos Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 5044-35.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Frederico Soares Sobral, Embargado(a): MARCOS RODRIGO GONTIJO, Advogada: Andréia de Jesus Amorim Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10326-35.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OTILIA MEGA, Advogada: Raquel Alves de Godoy, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 11141-06.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DAVES BERNARDO, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Olbe Martins Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 11302-70.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO SEBASTIAO DE GOUVEA, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, neste aspecto, condenar o embargante a pagar a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, revertida em benefício dos reclamados (1% cada).; **Processo: ED-AIRR - 1001373-55.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Embargado(a): JAQUELINE PINHO DO CARMO, Advogado: Edilson Carlos dos Santos, Embargado(a): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Iberê Ricardo Januário Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001981-74.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

85

Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 629-35.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA GRACIETE LOBATO DE FREITAS, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR PESTANA, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do ESTADO DO AMAPÁ.; **Processo: ED-AIRR - 681-26.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Kátia Regina Souza Nascimento, Embargado(a): RODRIGO REYNOUDS SOUZA DE ARAUJO, Advogado: Rafael Lins Bertazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e oito minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 680 (seiscentos e oitenta) processos, dentre os quais 31 (trinta e um) de Plenário Virtual e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma